

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA E INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Regulamento n.º 21/2006. — A utilização dos espaços comuns da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa (ESEAR e ESTeSL), situadas na Avenida de D. João II, lote 4.69.01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa, passará a ser feita com base no regulamento aprovado por deliberação de 15 de Dezembro de 2005 dos conselhos directivos da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Regulamento para a Utilização dos Espaços Comuns da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara e da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Objectivo

O presente Regulamento estabelece as condições de utilização dos espaços comuns da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara e da Escola Superior de Tecnologia e Saúde de Lisboa (ESEAR e ESTeSL), situadas na Avenida de D. João II, lote 4.69-01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa. Os espaços comuns atrás referidos são compostos por um auditório com capacidade de 404 lugares sentados, átrios adjacentes (superior — 1.º, com 113 m², e inferior — rés-do-chão, com 143 m²) e um espaço multiuso com a área de 290 m², que poderá ser utilizado para exposições, permitindo também a sua adaptação a outros eventos.

Finalidade

1 — As referidas instalações destinam-se a uso prioritário das duas Escolas para assembleias de escola, reuniões gerais de alunos, de docentes ou de pessoal não docente e a acolher a organização de congressos e seminários das duas Escolas, bem como outros eventos de carácter científico, pedagógico, cultural ou tecnológico e outras acções de natureza equivalente promovidas por outrem. Devem ser privilegiadas as funções propedéuticas na área da saúde e do ensino superior.

2 — Podem utilizar as instalações as seguintes entidades:

- a) A Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara e a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa;

- b) Organismos do Ministério da Ciência Tecnologia e Ensino Superior;
- c) Entidades públicas e não públicas com e sem fins lucrativos.

Utilização das instalações

A utilização das instalações pelas duas Escolas proprietárias é feita de acordo com calendarização acordada entre as mesmas.

Cedência das instalações

1 — A cedência das instalações é precedida de pedido por escrito, onde deve ser mencionado data, horário, espaços pretendidos e natureza do evento, e ser endereçado ao presidente do conselho directivo da ESEAR ou ao presidente do conselho directivo da ESTeSL, Avenida de D. João II, lote 4.69-01, Parque das Nações, 1990-096 Lisboa.

2 — A viabilidade da utilização das referidas instalações será comunicada por escrito pelo presidente do conselho directivo da ESEAR ou pelo presidente do conselho directivo da ESTeSL de acordo com o pedido.

3 — A cedência dos espaços atrás referidos fica sujeita ao pagamento antecipado de 20 % sobre o valor total da mesma. O pagamento deste valor deverá ser efectuado aquando da confirmação da cedência.

4 — A desistência da utilização pode ser efectuada a qualquer momento.

Contudo se a mesma ocorre:

- a) Entre os 60 e os 20 dias relativamente à data de início do evento, haverá lugar à devolução de 50 % do montante sobre o pagamento efectuado;
- b) Num prazo inferior a 20 dias da data de início do evento não haverá lugar à devolução de qualquer montante sobre o pagamento efectuado.

Condições de utilização

1 — A utilização do auditório está sujeita ao pagamento de um valor de acordo com a seguinte tabela:

(Em euros)

	Instituições públicas		Instituições não públicas	
	Dia (8 h-19 h)	Meio-dia (8 h-13 h ou 13 h-19 h)	Dia (8 h-19 h)	Meio-dia (8 h-13 h ou 13 h-19 h)
Instituições com protocolo de cooperação com pelo menos uma das Escolas (propõe-se, igualmente, a inclusão de associações profissionais, sindicatos, ordens, etc.)	1 250	650	1 500	1 050
Instituições sem protocolo de cooperação mas relacionadas com as áreas de educação e ou saúde	1 500	750	2 000	1 500
Instituições sem protocolo de cooperação e sem relação com as áreas de educação e ou saúde	1 750	1 050	2 500	1 800

2 — Além das 19 horas, acresce 20 % do valor ao dia por cada hora extra.

3 — No custo de utilização estão incluídos os seguintes serviços:

- a) Utilização de salas para apoio ao secretariado;
- b) Os meios técnicos para o auditório incluem um sistema de projecção de vídeo, um leitor de documentos (opacos e transparentes), quatro microfones de mesa, dois microfones de mão, quatro monitores de mesa e um gravador de vídeo com comando remoto;
- c) Os meios técnicos são utilizados de acordo com as seguintes condições:

Só será permitido o uso do equipamento existente no auditório, excepto a utilização de computador pessoal;

Só será permitida a utilização/manuseamento do equipamento existente pelo pessoal técnico adstrito ao auditório.

4 — A limpeza, a segurança e o técnico de apoio aos meios áudio-visuais estão sujeitos a um pagamento suplementar de acordo com as tabelas praticadas pelas entidades prestadoras destes serviços.

5 — A utilização de equipamento de tradução simultânea será objecto de uma verba suplementar de € 2,5 por aparelho (existem 250 aparelhos).

6 — A contratação de tradutores é da responsabilidade da entidade que solicita a utilização dos espaços.

7 — O serviço de secretariado é da responsabilidade da entidade que obtém a cedência dos espaços.

8 — A utilização do equipamento de reprografia existente no secretariado terá um custo de acordo com a tabela de preços praticada pelas escolas.

9 — Por razões de segurança, a circulação dos participantes é condicionada estritamente aos espaços cedidos.

10 — É expressamente proibido fumar ou comer no interior do auditório, cabendo à entidade organizadora do evento a responsabilidade pela observância desta regra.

11 — Em situações excepcionais, e de comum acordo, os conselhos directivos das escolas podem praticar um valor especial consoante os pedidos e os fins dos mesmos.

Utilização dos átrios

A montagem do equipamento dos átrios terá de ser feita na véspera do evento entre as 14 e as 20 horas, e a desmontagem do mesmo deverá ocorrer no próprio dia do término do mesmo, até às 20 horas.

Utilização do espaço multiusos

1 — A utilização do espaço multiusos está sujeita ao pagamento de um valor de acordo com a seguinte tabela.

(Em euros)

	Instituições públicas		Instituições não públicas	
	Dia (8 h-19 h)	Meio-dia (8 h-13 h ou 13 h-19 h)	Dia (8 h-19 h)	Meio-dia (8 h-13 h ou 13 h-19 h)
Instituições com protocolo de cooperação com pelo menos uma das Escolas (propõe-se, igualmente, a inclusão de associações profissionais, sindicatos, ordens, etc.)	1 000	500	1 250	650
Instituições sem protocolo de cooperação mas relacionadas com as áreas de educação e ou saúde	1 250	650	1 500	750
Instituições sem protocolo de cooperação e sem relação com as áreas de educação e ou saúde	1 500	750	1 750	1 050

2 — A contratação de serviços de restauração é da responsabilidade da entidade que solicita a utilização dos espaços.

Responsabilidades

As entidades a quem são cedidos os espaços são obrigadas a assinar o termo de responsabilidade pelas perdas e danos provocados nas instalações ou no equipamento, bem como pelas utilizações abusivas que deles sejam feitas.

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor na data da sua aprovação e revoga o publicado pelo aviso n.º 6020/2004 (2.ª série), de 25 de Maio.

Revisão do Regulamento

O presente Regulamento será objecto de revisão sempre que se considere necessário, tendo em atenção a avaliação dos resultados da sua aplicação.

22 de Fevereiro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Enfermagem de Artur Ravara, *Elisa Maria Bernardo Garcia*. — O Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, *Manuel de Almeida Correia*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE LISBOA

Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil

Aviso n.º 4467/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal da Escola Superior de Enfermagem de Francisco Gentil relativa a 31 de Dezembro de 2005.

De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do diploma atrás citado, o prazo para reclamações é de 30 dias contados a partir da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

22 de Março de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Helena Matos Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Aviso n.º 4468/2006 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Fevereiro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Portalegre, proferido no uso de competências delegadas:

Rui Manuel Branco Carneiro — autorizado contrato administrativo de provimento como pessoal especialmente contratado, nos termos dos artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, na categoria de equiparado a assistente do 2.º triénio, regime de tempo parcial (50%), para o exercício de funções docentes na Escola de Tecnologia e Gestão, integrada neste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2005, por urgente conveniência de serviço, pelo prazo de um ano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Nuno Manuel Grilo de Oliveira*.

Aviso n.º 4469/2006 (2.ª série). — Pelo despacho PRES/03/2006, de 3 de Março, e nos termos do artigo 35.º da secção II do Despacho Normativo n.º 35/95, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 166, de 20 de Julho de 1995, foram nomeados, em regime de comissão de serviço, com efeitos a partir de 22 de Março de 2006, os docentes eleitos para o conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão integrada no Instituto Politécnico de Portalegre:

Presidente — Artur Jorge Casqueiro Romão.

Vice-presidente — Paulo Sérgio Duque de Brito.

Vice-presidente — Helena Maria Serras Reis Silva Freire Cameron.

O mesmo despacho nomeou os representantes dos funcionários e dos alunos da citada Escola no referido conselho, respectivamente Dinis Manuel Polainas Martins e Alexandre João Gonçalves Garcia.

23 de Março de 2006. — O Administrador, *Joaquim António Belchior Mourato*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Escola Superior de Tecnologia

Aviso n.º 4470/2006 (2.ª série). — Concurso externo de ingresso com vista à admissão de um assistente administrativo, da carreira de assistente administrativo, em regime de contrato administrativo de provimento ou em comissão de serviço extraordinária, para a Escola Superior de Tecnologia do Barreiro, do Instituto Politécnico de Setúbal (EST-Barreiro/IPS) aberto pelo aviso n.º 9815/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 7 de Novembro de 2005. — Nos termos do n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que o projecto de lista de classificação final do concurso em referência, bem como a acta que define os respectivos critérios, se encontram afixados nos serviços da ESTBarreiro/IPS e no site www.estbarreiro.ips.pt. Os candidatos ficam notificados para, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso, dizerem por escrito o que se lhes oferecer para a morada da Escola, Rua de Stinville, 14, 2830-144 Barreiro. O processo do concurso encontra-se disponível para consulta nos serviços da ESTBarreiro/IPS, na morada já citada, das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

24 de Março de 2006. — A Presidente do Júri, *Maria Eugénia de Jesus Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO

Despacho n.º 8243/2006 (2.ª série). — Através do despacho n.º 2278/2006 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 20, de 27 de Janeiro de 2006, e no uso da competência delegada pela alínea n) do n.º 1 do Despacho n.º 11 389/2005, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, foi aprovada a alteração do plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Química, ramo de Cerâmica, ministrado pela Escola Superior de Tecnologia e Gestão deste Instituto.

Verificou-se, porém, a existência de erros no anexo do despacho ao nível das designações das disciplinas e das horas semanais que lhes correspondem em alguns quadros.

Assim, nos termos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 74/98, de 11 de Novembro, rectifica-se o citado anexo, que passa a ter a redacção constante do anexo ao presente despacho.

17 de Março de 2006. — O Presidente, *Rui Alberto Martins Teixeira*.